TC nº 72-006.211.04-17

ANÁLISE. CONTRATO. SIURB. Construção de centros Educacionais Unificados. CEUs. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 16, I e II, § 4º, Lei Compl. 101/2000. Art. 61, Lei 4.320/64. Dec. Mun. 23.639/87**.**

Relatório e voto englobado TCs 72.006.210.04-54, 72.006.213.04-42, 72.006.214.04-05, 72.006.209.04-75.

TC citado: 72.002.307.02-80**.**

2.741ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 03/12/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 055/Edif/04 e em determinar o arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de maio de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.006.209.04-75.